



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000029/2025
Processo: 10547-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 029/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 029/2025, que **"Dispõe sobre a responsabilização de tutores por animais de grande porte soltos em vias públicas no município de Juiz de Fora e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais fundamentais do direito à vida em vista da segurança e do bem estar social, visto que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos dos artigos 5º, 6º e 225 da Constituição Federal.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma se justifica tendo como objetivo garantir maior segurança às vias públicas do município de Juiz de Fora, bem como promover o bem-estar animal e responsabilizar os tutores por práticas negligentes. Atualmente, é crescente o número de relatos de animais de grande porte, especialmente equinos e bovinos, soltos em vias públicas. Essa situação representa um risco significativo, tanto para os próprios animais, que ficam expostos a atropelamentos, fome e maus-tratos, quanto para a população, que está sujeita a acidentes de trânsito e outros problemas decorrentes da circulação desordenada desses animais. Embora o município já tenha legislação que proíbe o uso de veículos de tração animal, ainda não há regulamentação específica que responsabilize os tutores pelos animais soltos. Este projeto visa preencher essa lacuna ao estabelecer penalidades claras, incluindo multas e apreensão dos animais em casos de negligência, além de obrigar os tutores a manter seus animais confinados ou devidamente identificados. É importante ressaltar que a proposta também busca fomentar a conscientização dos tutores e da população em geral sobre a responsabilidade com os animais. Ao mesmo tempo, prevê a destinação de recursos arrecadados para o Fundo Municipal de Proteção e



Bem-Estar Animal, fortalecendo políticas públicas voltadas ao cuidado e proteção dos animais no município.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 029/2025, que "**Dispõe sobre a responsabilização de tutores por animais de grande porte soltos em vias públicas no município de Juiz de Fora e dá outras providências**" com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, alinhado aos princípios constitucionais fundamentais do direito à vida em vista da segurança e do bem estar social, visto que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 12 de fevereiro de 2025.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

